

# 5

# ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 02 / Operação 7.8.3 / 2017

## CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DOS RECURSOS GENÉTICOS ANIMAIS

(Portaria n.º 73/2017 de 21 de Fevereiro, Portaria n.º 268/2015, de 1 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 42/2015 de 22 de setembro; Portaria n.º 170/2016; Portaria n.º 249/2016; Portaria n.º 338-A/2016)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 11:00 do dia 22 de Fevereiro e as 17:00 do dia 23 de Abril de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria supra-identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 7.8.3 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 13.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### 1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Assegurar a conservação e melhoramento dos recursos genéticos animais, de raças autóctones e exóticas;
- b) Assegurar os trabalhos de caracterização genética das raças referidas na alínea anterior;
- c) Promover o progresso das características de interesse em cada raça, através da avaliação genética, como objetivo final dos programas de melhoramento;
- d) Recolher e conservar material genético no banco português de germoplasma animal.

じ



### 2. Tipologia das atividades a apoiar

A tipologia de atividades a apoiar diz respeito às ações decorrentes das atividades diretamente relacionadas com a execução de um programa de conservação genética animal ou de um programa de melhoramento genético animal, devidamente aprovado pela DGAV.

### 3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

## 4. Dotação orçamental

A dotação orçamental a atribuir é de 350.000€

#### 5. Número máximo de candidaturas admitidas

Apenas se admite uma candidatura por raça sem programa de melhoramento genético animal apoiado e em execução no PDR2020.

#### 6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio devem reunir as condições exigidas nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 268/2015, de 1 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 42/2015 de 22 de setembro.

# 7. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 268/2015, de 1 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 42/2015 de 22 de setembro, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

VGO = 0.5 PM/PC + 0.5 REG

Em que,



**PM/PC** – Programas de Melhoramento/Programas de Conservação. Relevância dos Programas atribuída em função do número de ações a realizar:

Classificação	Pontuação	Descritivo		
	16	Programa contém 3 ou		
Muito Relevante	20	mais das ações previstas		
		no Anexo V, da portaria nº		
		268/2015, de 1 de		
	re Character	setembro.		
Relevante	10	Programa contém 2 das		
		ações previstas no Anexo		
		V, da portaria nº		
		268/2015, de 1 de		
		setembro.		
	0	Programa contém apenas		
Pouco Relevante		1 das ações previstas no		
		Anexo V, da portaria nº		
		268/2015, de 1 de		
		setembro.		

**REG** – Risco de Erosão Genética. A pontuação é atribuída de acordo com a tabela seguinte:

Raças	Classificação	Pontuação
Autóctone de grau A	Risco de erosão muito elevado	20
Autóctone de grau B	Risco de erosão elevado	15
Autóctone de grau C	Risco de erosão moderado	10
Exótica	Risco de erosão reduzido	0

Critério de desempate: Ordem crescente do número de fêmeas inscritas no Livro de Adultos, de acordo com a informação fornecida pela DGAV à data da submissão das candidaturas.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

5



As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 15.º da Portaria n.º 268/2015, de 1 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 42/2015 de 22 de setembro, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, sendo sujeitas à aplicação dos critérios de seleção deste novo período, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

### 8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos anualmente, sob a forma de subvenção não reembolsável, em função do tipo de operação e da raça abrangida.

Assumem a modalidade de custos forfetários, baseados numa taxa de apoio nos termos do Anexo V da Portaria n.º268/2015, de 1 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 42/2015 de 22 de setembro.

#### 9. Ações elegíveis e não elegíveis

São elegíveis as ações realizadas no âmbito dos Programas de Conservação ou de Melhoramento Genético Animal, aprovados pela DGAV, a partir da data de submissão da candidatura e até ao dia 31-12-2018.

As ações elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo III da Portaria citada e correspondem às ações realizadas no âmbito dos Programas de Conservação ou de Melhoramento Genético Animal, devidamente aprovados pela DGAV.

#### 10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em <a href="www.portugal2020.pt">www.portugal2020.pt</a>, ou do PDR 2020 em <a href="www.pdr-2020.pt">www.pdr-2020.pt</a>, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela autoridade de gestão.



## 11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em <a href="www.portugal2020.pt">www.portugal2020.pt</a> e no portal PDR 2020 em <a href="www.pdr-2020.pt">www.pdr-2020.pt</a>, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do Contact Center do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 22 de fevereiro de 2017

A Gestora do PDR2020

Gabriela Freitas

- -			-
:			